

PROCESSO Nº 4894.2025.AC 86.PE.0695.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90695
(COMPRAS.GOV)

SEI: 2300002313.000010/2024-09

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Agente de Contratação 86, designada por meio da Portaria nº 2.295, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 13/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício 281 (doc. SEI nº 72705511) da Gerência de Uniformização de Processos e Precificação da SES/PE, e com a respectiva autorização da Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE (doc. SEI nº 72705019), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).



- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 60.579,67 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11 Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

6.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).

8.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.

8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.15. Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) folders, catálogos e/ou prospectos;

b) Comprovação de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

12.3.1. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

12.3.2. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 12.11 e seguintes.

12.3.3. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.15 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº 01/1999 e nº 226/2023.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por

meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

12.11.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 13.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

12.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

12.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.5 e 12.12.

12.16. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema.

12.17. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem

ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.2.1.

19.3.1 Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o Lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

- b) Anexo II – Declarações complementares;
- d) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo IV – Ordem de Fornecimento

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, de outubro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002313.000010/2024-09

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros constantes no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo **Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização)** são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3 A presente contratação deriva da IRP nº 0006.2024.SES, DOC SEI nº [67199917](#), emitido pela Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), fruto da manifestação de interesse dos órgãos e unidades de saúde, da qual deriva a SC nº 530401000232025001785, DOC SEI nº [72704104](#), gerada no PE – Integrado, com fulcro de fornecer por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, os objetos deste termo de referência, através de uma demanda única, dando vida ao presente processo unificado.

2.1.4 Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Tais objetos são utilizados na realização de procedimentos de suporte e manutenção da função respiratória dos pacientes, com a finalidade de assegurar a ventilação adequada, prevenir complicações respiratórias e possibilitar a coleta segura de amostras para diagnóstico. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

2.1.6. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque das seguintes Unidades Hospitalares: Hospital Otávio de Freitas - HOF, Hospital Agamenon Magalhães - HAM, Hospital Correia Picanço - HCP e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

2.1.7. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento “GOVPE - Despacho 2048 LEVANTAMENTO CONCLUÍDO COM QUANTITATIVO DOS ITENS” ([72139577](#)), fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP.0006.2024.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE.

2.2.2 Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE. Ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servi-

dor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no SEI, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP:

1. Hospital Otávio de Freitas ([65911972](#), [65912547](#) e [65914961](#))
2. Hospital Agamenon Magalhães ([66479809](#), [66604857](#) e [66731180](#))
3. Hospital Correia Picanço ([65263079](#), [65263071](#) e [65263148](#))
4. Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco ([65147910](#) e [65148026](#))

2.2.4. As unidades de saúde respondem para todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa. Doc. SEI nº [72139577](#).

2.2.6 Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7 Considerando ainda as variações e sazonalidades que são previsíveis nas áreas de saúde, como aumento de virose no verão ou aumento de doenças respiratórias no inverno, por exemplo, dentre outras tantas que na prática não podem ser quantificadas com exatidão, mas que costumam aumentar as internações e atendimentos, em um índice que não pode ser facilmente identificado, pois não é um fator que se repete exponencialmente no mesmo padrão, anualmente.

2.2.8 Obtemper-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.9. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para o ano de 2025.

2.2.10. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.11 A relação dos itens com suas respectivas quantidades estão descritas no Anexo E deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, pois a sua utilização mostra-se mais vantajosa, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias.

2.3.2 Assim, o emprego desta modalidade que visa atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, permite ainda que os dispositivos sejam adquiridos de forma imediata conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

2.3.3 A solução encontra lastro no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de contratações frequentes, com entrega realizada através de ordens de fornecimento, acompanhada de nota de empenho de despesa, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.

2.3.4 E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratar-se de itens que garantem a eficácia de atendimento e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.

2.3.5 Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns, de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos. Justificando-se assim a solução adotada, como melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram a expectativa do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

2.4.4. Destaca-se ainda, a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é *“obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,*

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização), comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades

somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência Anexo E, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

- Os itens deverão seguir, no que couber, o disposto na ABNT PR 1003, que dispõe sobre Ventiladores pulmonares para cuidados críticos - Requisitos e orientações aplicáveis à segurança e desempenho para projeto, fabricação e aquisição;
- Os itens deverão seguir, no que couber, o disposto na ISO 5364:2016, que dispõe sobre Equipamento anestésico e respiratório — Vias aéreas orofaríngeas;
- Os itens deverão seguir, no que couber, o disposto na ISO 13485:2016, que dispõe sobre Dispositivos médicos — Sistemas de gestão da qualidade — Requisitos para fins regulatórios.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife – PE	(81) 3184-3927 3958/3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HEMOPE	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças – Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br

3.2.4 Em se tratando de materiais estéreis, devem ser entregues em setor específico, em se tratando de material não estéril, encaminhar a Central de Material de Esterilização (CME).

3.2.5 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.7 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.8.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.11 Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no quadro resumo Anexo E deste Termo de referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.12 Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.13 Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.14 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.15 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.16 A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.14**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.17 No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.18 Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.14**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.19 No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 60.579,67 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item I (exclusivo 1)– Valor estimado total - R\$ 7.572,95 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
- b) Item II(exclusivo 2)– Valor estimado total - R\$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais);
- c) Item III (exclusivo 3)– Valor estimado total - R\$ 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos);
- d) Item IV (exclusivo 4)– Valor estimado total - R\$ 217,77 (duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos);
- e) Item V (exclusivo 5)– Valor estimado total - R\$ 145,92 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- f) Item VI (exclusivo 6)– Valor estimado total - R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos);
- g) Item VII (exclusivo 7)– Valor estimado total - R\$ 3.889,74 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
- h) Item VIII (exclusivo 8)– Valor estimado total - R\$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais);
- i) Item IX (exclusivo 9)– Valor estimado total - R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);
- j) Item X (exclusivo 10)– Valor estimado total - R\$ 43,44 (quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

- k) Item XI (exclusivo 11)– Valor estimado total - R\$ 871,02 (oitocentos e setenta e um reais e dois centavos);
- l) Item XII (exclusivo 12)– Valor estimado total - R\$ 1.588,10 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos);
- m) Item XIII (exclusivo 13)– Valor estimado total - R\$ 132,65 (cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
- n) Item XIV (exclusivo 14)– Valor estimado total - R\$ 549,30 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);
- o) Item XV (exclusivo 15)– Valor estimado total - R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
- p) Item XVI (exclusivo 16)– Valor estimado total - R\$ 966,50 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
- q) Item XVII (exclusivo 17)– Valor estimado total - R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
- r) Item XVIII (exclusivo 18)– Valor estimado total - R\$ 651,45 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
- s) Item XIX (exclusivo 19)– Valor estimado total - R\$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais);
- t) Item XX (exclusivo 20)– Valor estimado total - R\$ 85,15 (oitenta e cinco reais e quinze centavos);
- u) Item XXI (exclusivo 21)– Valor estimado total - R\$ 387,80 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- v) Item XXII (exclusivo 22)– Valor estimado total - R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
- w) Item XXIII (exclusivo 23)– Valor estimado total - R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos);
- x) Item XXIV (exclusivo 24)– Valor estimado total - R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);
- y) Item XXV (exclusivo 25)– Valor estimado total - R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
- z) Item XXVI (exclusivo 26)– Valor estimado total - R\$ 2.189,43 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);
- aa) Item XXVII (exclusivo 27)– Valor estimado total - R\$ 2.417,44 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);
- bb) Item XXVIII (exclusivo 28)– Valor estimado total - R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais);
- cc) Item XXIX (exclusivo 29)– Valor estimado total - R\$ 485,24 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- dd) Item XXX (exclusivo 30)– Valor estimado total - R\$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais);
- ee) Item XXXI (exclusivo 31)– Valor estimado total - R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos);
- ff) Item XXXII (exclusivo 32)– Valor estimado total - R\$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais);
- gg) Item XXXIII (exclusivo 33)– Valor estimado total - R\$ 1.564,08 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos);
- hh) Item XXXIV (exclusivo 34)– Valor estimado total - R\$ 354,77 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
- ii) Item XXXV (exclusivo 35)– Valor estimado total - R\$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos);
- jj) Item XXXVI (exclusivo 36)– Valor estimado total - R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais);
- kk) Item XXXVII (exclusivo 37)– Valor estimado total - R\$ 1.673,00 (mil seiscentos e setenta e três reais);
- ll) Item XXXVIII (exclusivo 38)– Valor estimado total - R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

mm) Item XXXIX (exclusivo 39)– Valor estimado total - R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais);
nn) Item XL (exclusivo 40)– Valor estimado total - R\$ 926,28 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
oo) Item XLI (exclusivo 41)– Valor estimado total - R\$ 1.048,05 (mil e quarenta e oito reais e cinco centavos);
pp) Item XLII (exclusivo 42)– Valor estimado total - R\$ 927,58 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);
qq) Item XLIII (exclusivo 43)– Valor estimado total - R\$ 492,45 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);
rr) Item XLIV (exclusivo 44)– Valor estimado total - R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
ss) Item XLV (exclusivo 45)– Valor estimado total - R\$ 434,93 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos);
tt) Item XLVI (exclusivo 46)– Valor estimado total - R\$ 1.768,20 (mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);
uu) Item XLVII (exclusivo 47)– Valor estimado total - R\$ 1.812,24 (mil oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que todos os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço R. Prof. Celestin Malzac, 71 - Bon-gi, Recife - PE, 50751-070, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme quadro a seguir:

Item	Efisco	Catmat	Descrição	Hospital Res-ponsável	Quantidade de amostras
------	--------	--------	-----------	-----------------------	------------------------



1	773107	617924	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - EM PLASTICO RIGIDO E ATOXICO, NAO DESCARTAVEL, PARA USO INDIVIDUAL, PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS DE INCENTIVO, SISTEMA REGULADOR DE CAPACIDADE PULMONAR CONTENDO MANGUEIRA, BOCAL E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, DISPOSITIVO PARA VIA ORAL, ACOPLADO ATRAVES DE MANGUEIRA EM FORMA DE ESPIRAL, COM SISTEMA REGULADOR PARA GRADUAR A DIFICULDADE DO EXERCICIO COM ESCALA DE O A B, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 -PORT.CJ.N1 DE 23/01/96= M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	Hospital Otávio de Freitas	01
2	1998366	423751	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA, MEDIA NUMERO 4,0.	Hospital Otávio de Freitas	01
3	2445174	450964	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR PRETA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	Hospital Otávio de Freitas	01
4	2445182	450965	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR BRANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	Hospital Otávio de Freitas	01
5	2445204	450966	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL	Hospital Otávio de Freitas	01



			E BORDA DE SEGURANCA;COR VERDE, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.		
6	2445212	450967	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR AMARELA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	Hospital Otávio de Freitas	01
7	862495	459034	CADARCO - DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, MEDINDO 10MM DE LARGURA, NO FORMATO CHATO	Hospital Otávio de Freitas	01
8	2976650	621946	COLETOR DE AMOSTRAS BIOLOGICAS P/ USO DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR - PARA COLETA ASEPTICA DAS VIAS AEREAS, FRASCO ATOXICO, RIGIDO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 40 A 70ML,TAMPA DE OCLUSAO HERMETICA EM POLIPROPILENO COM DUAS VIAS E ALCA EM PVC PARA FIXACAO COM 40 CM, ADAPTADOR EM POLIPROPILENO FIXADO NA TAMPA,EXTENSAO EM PVC CRISTAL, ATOXICO COM 20 CM, ESTERELIZACAO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,LACRE DE SEGURANCA, ESTERIL, USO UNICO E ETIQUETA PARA TOTAL IDENTIFICACAO DO PACIENTE.	Hospital Otávio de Freitas	01
12	2445140	450962	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	Hospital Otávio de Freitas	01
13	2445158	450963	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS,	Hospital Otávio de Freitas	01



			TRANSPARENTES, INODORAS, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVÁVEL; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL; APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.		
22	1919156	423627	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,5 CH DESCARTÁVEL, COM BALÃO, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO, EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO COM DISPOSITIVO ADAPTÁVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPÃO DE VEDACÃO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
27	307092	423624	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPÃO DE VEDACÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 9, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	Hospital Otávio de Freitas	01
34	2006693	423721	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - MÉDIA, NÚMERO 5,0.	Hospital Otávio de Freitas	01
35	1998374	423722	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA, MÉDIA NÚMERO 6,0.	Hospital Otávio de Freitas	01
36	1919105	615901	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 3,0 CH DESCARTÁVEL	Hospital Otávio de Freitas	01

			VEL, COM BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA,, LINHA RADIOPA-CA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO, ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA., EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.		
37	1919172	423629	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 6,5 CHDESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPA-CA,ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
38	1919210	423626	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 8,5 CH DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPA-CA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
41	5143756	398575	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - TIPO SHILEY N.8,0,COM DUPLA CANULA,ACABAMENTO ARREDONDADO,FORMATO ANATOMICO,ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,OBTURADOR MALEAVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA	Hospital Correia Picanço	01

44	5114080	427874	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - NUMERO 6,00MM (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15,00MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONDA EM PVC TERMOSENSIVEL, ISENTA DE LATEX, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, COMPOSTO DE OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO	Hospital Otávio de Freitas	01
45	1986414	427875	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL NUMERO 7 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONDA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA, UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:, CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	Hospital Otávio de Freitas	01
46	1986422	398575	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL N.8 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA, UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:, CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	Hospital Otávio de Freitas	01
47	3722457	398576	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - N.9 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA, UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	Hospital Otávio de Freitas	01



48	5014425	423630	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - NUMERO 10,EM PVC TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,VALVULA DE SEGURANCA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMATICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA,CONECT COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITE AJUSTE DA PROFUNDIDADE, ASA DE FIXACAO FLEXIVEL E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Hospital Otávio de Freitas	01
52	1919113	433157	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA C/OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 3,5 CH DESCARTAVEL, C/BALAO, EM PVC TOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA., EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
53	1919121	427908	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 4,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC TOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
54	1919130	617764	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 4,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC TOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RA-	Hospital Otávio de Freitas	01



			DIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VE- DACAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTI- FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.		
55	1919148	423632	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,0 CH DES- CARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXI- VEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RA- DIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VE- DACAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTI- FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otá- vio de Freitas	01
56	1919164	423633	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDONDADA, CALIBRE 6,0 CH DES- CARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXI- VEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RA- DIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VE- DACAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTI- FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otá- vio de Freitas	01
57	1919180	423636	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDONDADA, CALIBRE 7,0 CH DES- CARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXI- VEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RA- DIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VE-	Hospital Otá- vio de Freitas	01

			DACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.		
58	1919199	423623	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 7,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
59	1919202	433147	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA,, CALIBRE 8,0 CH DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

a) Matérias Prima do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

b) Componente do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

c) Medidas do Produto – será averiguada se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência; quanto às suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 2% (dois por cento) para o item solicitado;

d) Esterilidade do produto – Será verificado se o produto é estéril ou não estéril com base em laudo de esterilidade fornecido pela empresa licitante; característica do produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

e) Embalagem do produto – será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material (para amostra do produto, quanto solicitadas);

f) Descrição do material contida no rótulo – será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no quadro/tabela presente no Anexo E e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO no termo de Referência.

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3.. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;
- n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- s) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no instrumento equivalente ao contrato.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atados pelo fiscal da contratação.

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, K, M e P** das “Obrigações da Contratada”.

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C e D** das “**Obrigações da Contratada**”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A** e **B** das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **E** das “Obrigações da Contratada”;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das “Obrigações da Contratada”;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das “Obrigações da Contratada”;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das “Obrigações da Contratada” e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O** e **P** das “Obrigações da Contratada”;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das “Obrigações da Contratada”;
- 9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item **9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item **9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito



do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede

Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C– Modelo de proposta

Anexo D – Termo de Ciência de Fiscal e Gestor

Anexo E– Quadro Resumo

Anexo F - Modelo Parecer Técnico

Ana Paula Silva

Matrícula 1667521

COREN-PE 489961

Enfermeira Sanitarista /GUPP TR E ETP/SES-PE

SES - Secretaria Executiva de administração e Finanças - SEAF/SES-PE

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

Ordem cronológica do PEi	e-Fisco	HCP	HEMOPE	HOF	HAM	TOTAL
1	773107			1	280	281
2	1998366			6	10	16
3	2445174			21	5	26
4	2445182			40	21	61
5	2445204			30	27	57

6	2445212			30	15	45
7	862495			255	468	723
8	2976650			1.300	350	1650
12	2445140			8		8
13	2445158			12		12
14	1986120				2	2

18	1986040				5	5
19	177580				7	7
20	177571				30	30
21	177563				7	7
22	1919156			40	10	50
23	177539				10	10

24	177490		3		40	43
25	177474				100	100
26	177482		5			5
27	307092			10	10	20
28	1818198				15	15
29	1818201				10	10

30	1818210				10	10
31	1818228				10	10
34	2006693			10	17	27
35	1998374			9	20	29
36	1919105			16	20	36
37	1919172			11	17	28
38	1919210			32	40	72
40	5175712				1	1

41	5143756	20				20
42	5143780				7	7
44	5114080			1		1
45	1986414			1		1
46	1986422			3	2	5
47	3722457			1	6	7
48	5014425			1		1

49	3626032				4	4
52	1919113			52	10	62
53	1919121			85		85
54	1919130			38		38
55	1919148			35		35
56	1919164			10		10
57	1919180			31		31
58	1919199			80	60	140
59	1919202			108		108

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº: _____/202____

OBJETO: _____

CONTRATA-

DA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATA-
ÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor OU fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



ANEXO E
QUADRO RESUMO

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 1

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
1	77310-7	617924	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - EM PLASTICO RIGIDO E ATOXICO, NAO DESCARTAVEL, PARA USO INDIVIDUAL, PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS DE INCENTIVO, SISTEMA REGULADOR DE CAPACIDADE PULMONAR CONTENDO MANGUEIRA, BOCAL E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, DISPOSITIVO PARA VIA ORAL, ACOPLADO ATRAVES DE MANGUEIRA EM FORMA DE ESPIRAL, COM SISTEMA REGULADOR PARA GRADUAR A DIFICULDADE DO EXERCICIO COM ESCALA DE O A B, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTI-	NÃO	UN	281	R\$26,95	R\$7.572,95



			FICACAO E PROCE- DENCIA, ROTULA- GEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 - PORT.CJ.N1 DE 23/01/96= M.SAUDE, CON- TENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
2	199836 - 6	423751	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA, MEDIA NUMERO 4,0.	NÃO	UN	16	R\$ 65,75	R\$ 1.052,00

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
3	244517 - 4	450964	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE,	NÃO	UN	26	R\$ 5,04	R\$ 131,04



			INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR PRETA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
4	244518 - 2	450965	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR BRANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA	NÃO	UN	61	R\$ 3,57	R\$ 217,77



			E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DE- CRETO LEI 79094/77 APRE- SENTACAO CON- FORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isen- ção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
5	244520 - 4	450966	CANULA DE GUE- DEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDA- DE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SE- GURANCA;COR VERDE, RESISTEN- TE A DESINFECCAO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTACAO CONFORME DE- CRETO LEI 79094/77 APRE- SENTACAO CON- FORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM	NÃO	UN	57	R\$ 2,56	R\$ 145,92



			ART.31 DE LEI 8078/90.					
--	--	--	---------------------------	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
6	244521 - 2	450967	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA;COR AMARELA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	NÃO	UN	45	R\$ 3,66	R\$ 164,70



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
7	86249 - 5	459034	CADARCO - DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, MEDINDO 10MM DE LARGURA, NO FORMATO CHATO	NÃO	RL 10 M	723	R\$ 5,38	R\$ 3.889,74

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
8	297665 - 0	621946	COLETOR DE AMOSTRAS BIOLOGICAS P/ USO DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR - PARA COLETA ASSEPTICA DAS VIAS AEREAS, FRASCO ATOXICO, RIGIDO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 40 A 70ML, TAMPA DE OCLUSAO HERMETICA EM POLIPROPILENO COM DUAS VIAS E ALCA EM PVC PARA FIXACAO COM 40 CM, ADAPTADOR EM POLIPROPILENO FIXADO NA TAM-	NÃO	UN	1.650	R\$ 5,92	R\$ 9.768,00



			PA,EXTENSAO EM PVC CRISTAL, ATOXICO COM 20 CM, ESTERELIZACAO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,LACRE DE SEGURANCA, ESTERIL, USO UNICO E ETIQUETA PARA TOTAL IDENTIFICACAO DO PACIENTE.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
9	244514-0	450962	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTES, INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVÁVEL,, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77,	NÃO	UN	8	R\$ 4,55	R\$ 36,40



			COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
10	244515-8	450963	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATÓXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL;; EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL;; APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	NÃO	UN	12	R\$ 3,62	R\$ 43,44

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 11

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
11	1986120	427874	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E C/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA FENESTRADA N.06, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL (ISENTA DE LATEX), ACOMPANHA: 01 CANULA INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARA CONEXAO, EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, 1 CANULA INTERNA FENESTRADA, 02 PLUGS DE DECANULACAO,, 1 OBTURADOR ARREDONDADO E 1 TIRA PARA FIXACAO. BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAO, PILOTO PARA INDICAR A INSUFLACAO DO BALAO, LINHA RADIOPACA, DIAMETRO INTERNO 6,4MM,, DIAMETRO EXTERNO 10,8 MM, COMPRIMENTO 76 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	NÃO	UN	2	R\$ 435,51	R\$ 871,02



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 12

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é de- tentor de isen- ção de ICMS	Unid .	Quant .	Valor unitá- rio máxi- mo	Valor Total
12	1986040	427875	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N.08, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL (ISENTA DE LATEX) CANULA, INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR,, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO PARA INDICAR A INSUFILACAO DO, BALAO, LINHA RADIOPA-CA, DIAMETRO INTERNO 7,6MM, DIAMETRO EXTERNO 12,2 MM, COMPRIMENTO, 81 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA,, CANULA INTERNA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	NÃO	UN	5	R\$ 317,62	R\$ 1.588,10



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
13	17758 - 0	423635	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPÃO DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GARANTIA DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	NÃO	UN	7	R\$ 18,95	R\$ 132,65



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
14	17757 - 1	617764	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	30	R\$ 18,31	R\$ 549,30

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
15	177563	423632	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 5.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	7	R\$ 19,14	R\$ 133,98



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
16	191915-6	423627	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO, EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO COM DISPOSITIVO ADAPTÁVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPÃO DE VEDAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS.	NÃO	UN	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
17	17753 - 9	423633	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 6.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 18

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
18	17749 - 0	423636	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	43	R\$ 15,15	R\$ 651,45



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 19

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
19	17747 - 4	423634	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 20

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
20	17748 - 2	423623	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	5	R\$ 17,03	R\$ 85,15

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 21

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
21	30709 - 2	423624	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIO-PACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 9, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	NÃO	UN	20	R\$ 19,39	R\$ 387,80



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 22

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
22	181819-8	428138	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FLEXIVEL,SEM BALAO, SILICONIZADO,LINHA RADIOPACA, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CANULA INTERIOR E ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DEVEDACAO, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO COM DISPOSITIVO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3,5CH, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SIM	UN	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 23

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
23	181820 - 1	428135	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FLEXIVEL,SEM BALAO, SILICONIZADO,LINHA RADIOPACA, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CANULA INTERIOR E ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPADAVEDECAO, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO COM DISPOSITIVO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4,0CH, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SIM	UN	10	R\$ 19,36	R\$ 193,60



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 24

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
24	181821-0	428139	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FLEXIVEL,SEM BALAO, SILICONIZADO,LINHA RADIOPACA, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CANULA INTERIOR E ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DEVEDACAO, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO COM DISPOSITIVO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4,5CH, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SIM	UN	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 25

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
25	181822-8	426782	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,FLEXIVEL,SEM BALAO, SILICONIZADO,LINHA RADIOPACA, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CANULA INTERIOR E ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DEVEDACAO, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO COM DISPOSITIVO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 5,0CH, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SIM	UN	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 26

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
26	200669 - 3	423721	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - MEDIA, NUMERO 5,0.	NÃO	UN	27	R\$ 81,09	R\$ 2.189,43

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 27

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
27	199837 - 4	423722	CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA - CANULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA, MEDIA NUMERO 6,0.	NÃO	UN	29	R\$ 83,36	R\$ 2.417,44

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 28

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
28	191910 - 5	615901	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTAARREDONDADA,, CALIBRE 3,0 CHDESCARTAVEL, COM BALAO, EM	NÃO	UN	36	R\$ 12,25	R\$ 441,00



			PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA,, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO, ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA., EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 29

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
29	191917-2	423629	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 6,5 CHDESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA,., LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COMIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO	NÃO	UN	28	R\$ 17,33	R\$ 485,24



			COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 30

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
30	191921-0	423626	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 8,5 CH DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBA-	NÃO	UN	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00



			LAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 31

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
31	51757 1 - 2	427874	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - TIPO SHILEY N.6,0,COM DUPLA CANULA,ACABAMENTO ARREDONDADO,FORMATO ANATOMICO,ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,OBTURADOR MALEAVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA	NÃO	UN	1	R\$ 17,66	R\$ 17,66

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 32

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
32	51437 5 - 6	398575	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - TIPO SHILEY N.8,0,COM DUPLA CANULA,ACABAMENTO ARREDONDADO,FORMATO ANATOMICO,ESTERILIZADA EM	NÃO	UN	20	R\$ 388,40	R\$ 7.768,00

			OXIDO DE ETILE- NO, OBTURADOR MALE- AVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 33

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid .	Quant .	Valor unitário máximo	Valor Total
33	514378-0	398576	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - TIPO SHILEY N.9,0, COM DUPLA CANULA, ACABAMENTO ARREDONDADO, FORMATO ANATOMICO, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, OBTURADOR MALEAVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA	NÃO	UN	7	R\$ 223,44	R\$ 1.564,08

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 34

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid .	Quant .	Valor unitário máximo	Valor Total
34	511408-0	427874	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - NUMERO 6,00MM (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15,00MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECIONADA EM PVC TERMOSSENSIVEL, ISENTA DE	NÃO	UN	1	R\$ 354,77	R\$ 354,77



			LATEX, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, COMPOSTO DE OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 35

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
35	198641 - 4	427875	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL NUMERO7 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONDA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA, UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:, CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	NÃO	UN	1	R\$ 394,41	R\$ 394,41

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 36

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	---------	-----------	-----------------------	-------	--------	-----------------------	-------------

				isenção de ICMS			mo	
36	19864 2 - 2	398575	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL N.8 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA, UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:; CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO.	NÃO	UN	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 37

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
37	37224 5 - 7	398576	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - N.9 MM, (DIAMETRO INTERNO) COM CONECTOR DE 15 MM, PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL,, (ISENTA DE LATEX), BALAO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSAO. BALAO PILOTO COM VALVULA-	NÃO	UN	7	R\$ 239,00	R\$ 1.673,00



			LA,UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACA E ESTERILIZA- DAEM OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO KIT:,OBTURADOR ARRE- DONDADO E TIRA PARA FIXACAO.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 38

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
38	501442 - 5	423630	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AJUSTAVEL C/BALAO - NUMERO 10,EM PVC TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,VALVULA DE SEGURANCA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMATICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA,CONNECT COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITE AJUSTE DA PROFUNDIDADE, ASA DE FIXACAO FLEXIVEL E FITA DE FIXACAO, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	NÃO	UN	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50



ITEM DE COTA EXCLUSIVA 39

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
39	362603 - 2	427875	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E C/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA FENESTRADA N.7,5,CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVEL(ISENTA DE LATEX),ACOMPANHA: 01 CANULA INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15MM,PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, 1 CANULA INTERNA FENESTRADA, 2 PLUGS DE DECANULACAO,1 OBTURADOR ARREDONDADO E 1 TIRA PARA FIXACAO.BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO PARA INDICAR A INSUFILACAO DO BALAO. LINHA RADIOPACA,DIAMETRO INTERNO 7,0 MM. DIAMETRO EXTERNO 11,0 MM. COMPRIMENTO 81 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO	NÃO	UN	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 40

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
40	191911 - 3	433157	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA	NÃO	UN	62	R\$ 14,94	R\$ 926,28



			P/TRAQUEOSTOMIA C/OBTURADOR DE PON- TAARREDONDADA, CALIBRE 3,5 CH DES- CARTAVEL,C/BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILI- CONIZADA, ., LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRES- SAO DO NUMERO, EM LOCAL VISI- VEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUAL- QUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDA- CAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, ESTERILIZADA., EMBA- LAGEM INDIVIDUALIZA- DA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALI- DADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 41

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
41	191912 - 1	427908	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDON- DADA, CALIBRE 4,0 CH DESCARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATO- XICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILI- CONIZADA, ., LINHA RADIOPACA,ASAS	NÃO	UN	85	R\$ 12,33	R\$ 1.048,05



			PARA FIXACAO COM IMPRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 42

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
42	191913-0	617764	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 4,5 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAODO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	NÃO	UN	38	R\$ 24,41	R\$ 927,58

			GA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 43

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
43	191914-8	423632	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 5,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ., LINHA RADIOPAACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSADO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACILMANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE,	NÃO	UN	35	R\$ 14,07	R\$ 492,45



			IDENTIFICACAO, PRO- CEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALI- DADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 44

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
44	191916 - 4	423633	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDON- DADA, CALIBRE 6,0 CH DESCARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATOXI- CO, FLEXIVEL, TRANS- PARENTE, SILICONIZA- DA, ., LINHA RADIOPA- CA,ASAS PARA FIXA- CAO COM IMPRESSA- DO NUMERO, EM LOCAL VISI- VEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUAL- QUER TIPO DE SERIN- GA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARRE- DONDADA E DE FA- CILMANUSEIO, ESTERI- LIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PRO- CEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALI- DADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	NÃO	UN	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 45



Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
45	191918 - 0	423636	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDADA, CALIBRE 7,0 CH DESCARTAVEL, COM BALAO, EM PVCATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, LINHA RADIOPAACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO, EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO COM DISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPÃO DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS.	NÃO	UN	31	R\$ 14,03	R\$ 434,93

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 46

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	-----------	---------------------------------------	-------	--------	-----------------------	-------------



46	191919 - 9	423623	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DEPONTA ARREDON- DADA, CALIBRE 7,5 CH DESCARTAVEL,COM BALAO, EM PVCATO- XICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILI- CONIZADA, ., LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO CO- MIMPRESSAO DO NUMERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COMDISPOSITIVO ADAPTAVEL, A QUAL- QUER TIPO DE SERIN- GA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARRE- DONDADA E DE FA- CILMANUSEIO, ESTERI- LIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	NÃO	UN	140	R\$ 12,63	R\$ 1.768,20
----	---------------	--------	---	-----	----	-----	-----------	-----------------

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 47

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é deten- tor de isenção de ICMS	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor Total
47	191920 - 2	433147	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA COM OBTURADOR DE PONTA ARREDONDA- DA,, CALIBRE 8,0 CH	NÃO	UN	108	R\$ 16,78	R\$ 1.812,24

			DESCARTAVEL, C/ BALAO, EM PVC ATO- XICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILI- CONIZADA, ., LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NU- MERO, EM LOCAL VISIVEL,ACABAMENTO ATRAUMATICO COM DISPOSITIVO ADAPTA- VEL, A QUALQUER TIPO DE SERINGA COM TAMPA DE VEDACAO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO , ESTERILIZADA, EMBA- LAGEM INDIVIDUALI- ZADA CONTENDO DADOS DE, IDENTIFI- CACAO, PROCEDEN- CIA, TIPO DE ESTERILI- ZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ANEXO F

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: XXX

Processo nº XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R\$ 60.579,67 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nativos digitais recebidos até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

- Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.
- Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.
- Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.
- Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.
- Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.
- Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.
- Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – **se for o caso.**

4. DADOS DOS ITENS:

Ite m	E- fis- co	Cat- mat	Des- crição	Mar- ca/Fabricant e Ofertada	Regis- tro AN- VISA	Vali- dade do Regis- tro	Isen- to	IC MS	Lan- ce	Bula /Fold er	Pare- cer
											Favo- rável ou não

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende as exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz



ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material Médico Hospitalar (Aparelho para Fisioterapia Respiratória, Cânulas de Traqueostomia, Guedel e Máscaras para Oxigenoterapia e Nebulização)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas unidades vinculadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL DO ITEM							XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 29/08/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.4.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação

fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.5.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.6. Nas hipóteses do item 7.4 e 7.5, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no

caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO : No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUERRA BARROS, Pregoeira** e matrícula **4629655**, em 08/10/2025, às 21:24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **1a283f66-f9ba-46ad-9ff2-9bfc99d33dc1**
